



LEI COMPLEMENTAR Nº 098, DE 18 DE JUNHO DE 2026.

“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR N.º 006/2005 QUE REESTRUTUROU O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS/MT E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos/MT, **JAMIS SILVA BOLANDIM**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O inciso III do Art. 44, da Lei Complementar n.º 006/2005, de 01 de junho de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 44. A receita do PREVIQUAM será constituída, de modo a garantir o seu equilíbrio financeiro e atuarial, na seguinte forma:

III - de uma contribuição mensal do Município, incluídas suas autarquias e fundações, definida pelo art. 2º da Lei Federal n.º 9.717/98 com redação determinada pela Lei Federal n.º 10.887/2004, de 18 de junho de 2004, igual a 37,26 % (trinta e sete inteiros e vinte e seis centésimos por cento) calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos, da seguinte forma:

a) igual a 14,86 % (quatorze inteiros e oitenta e seis centésimos por cento) calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos.

b) igual a 3,25% (três inteiros e vinte e cinco centésimos por cento) calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos, para a cobertura da despesa administrativa do PREVIQUAM, conforme a reavaliação atuarial realizada em janeiro de 2026, que faz parte integrante da presente Lei.

c) igual a 19,15 % (dezenove inteiros quinze centésimos por cento), referente à taxa de custo suplementar para o



ano de 2026, conforme a tabela de equacionamento do déficit atuarial aprovada na reavaliação atuarial realizada em janeiro de 2026, escalonado nos termos do Anexo I desta Lei Complementar.”

Art. 2º Fica homologado o relatório técnico sobre os resultados da reavaliação atuarial, realizado em janeiro de 2026, que faz parte integrante da presente Lei.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor no primeiro dia do mês subsequente aos 90 (noventa) dias da data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

São José dos Quatro Marcos/MT, 18 de junho de 2026.



JAMIS SILVA BOLANDIM
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS



GESTÃO 2025/2028

ANEXO I
TABELA I
FINANCIAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL

PERÍODO	ANO	SALDO DEVEDOR	AMORTIZAÇÃO	JUROS	PRESTAÇÃO ANUAL Custo Suplementar	C.S.	FOLHA SALARIAL
0		(81.526.735,77)					
1	2026	(81.110.952,93)	415.782,84	4.606.260,57	5.022.043,41	19,15%	26.224.769,75
2	2027	(80.396.318,28)	714.634,65	4.582.768,84	5.297.403,49	20,00%	26.487.017,45
3	2028	(79.548.204,91)	848.113,37	4.542.391,98	5.390.505,36	20,15%	26.751.887,63
4	2029	(78.503.700,16)	1.044.504,76	4.494.473,58	5.538.978,33	20,50%	27.019.406,50
5	2030	(77.373.203,45)	1.130.496,71	4.435.459,06	5.565.955,77	20,40%	27.289.600,57
6	2031	(76.151.724,85)	1.221.478,60	4.371.585,99	5.593.064,59	20,29%	27.562.496,57
7	2032	(74.833.991,85)	1.317.733,00	4.302.572,45	5.620.305,45	20,19%	27.838.121,54
8	2033	(73.414.433,40)	1.419.558,45	4.228.120,54	5.647.678,99	20,09%	28.116.502,75
9	2034	(71.887.163,05)	1.527.270,36	4.147.915,49	5.675.185,84	19,98%	28.397.667,78
10	2035	(70.245.961,09)	1.641.201,96	4.061.624,71	5.702.826,67	19,88%	28.681.644,46
11	2036	(68.484.255,76)	1.761.705,32	3.968.896,80	5.730.602,13	19,78%	28.968.460,90
12	2037	(66.595.103,36)	1.889.152,41	3.869.360,45	5.758.512,86	19,68%	29.258.145,51
13	2038	(64.571.167,17)	2.023.936,19	3.762.623,34	5.786.559,53	19,58%	29.550.726,97
14	2039	(62.404.695,31)	2.166.471,85	3.648.270,94	5.814.742,80	19,48%	29.846.234,24
15	2040	(60.087.497,27)	2.317.198,05	3.525.865,29	5.843.063,33	19,38%	30.144.696,58
16	2041	(57.610.919,06)	2.476.578,21	3.394.943,60	5.871.521,81	19,28%	30.446.143,54
17	2042	(54.965.817,10)	2.645.101,96	3.255.016,93	5.900.118,88	19,19%	30.750.604,98
18	2043	(52.142.530,53)	2.823.286,57	3.105.568,67	5.928.855,24	19,09%	31.058.111,03
19	2044	(49.130.851,94)	3.011.678,58	2.946.052,97	5.957.731,56	18,99%	31.368.692,14
20	2045	(45.919.996,56)	3.210.855,38	2.775.893,13	5.986.748,52	18,90%	31.682.379,06
21	2046	(42.498.569,56)	3.421.427,00	2.594.479,81	6.015.906,80	18,80%	31.999.202,85
22	2047	(38.854.531,64)	3.644.037,92	2.401.169,18	6.045.207,10	18,70%	32.319.194,88
23	2048	(34.975.162,57)	3.879.369,07	2.195.281,04	6.074.650,11	18,61%	32.642.386,83
24	2049	(30.847.022,73)	4.128.139,83	1.976.096,68	6.104.236,52	18,52%	32.968.810,70
25	2050	(26.455.912,49)	4.391.110,24	1.742.856,78	6.133.967,02	18,42%	33.298.498,81
26	2051	(21.786.829,22)	4.669.083,28	1.494.759,06	6.163.842,33	18,33%	33.631.483,79
27	2052	(16.823.921,92)	4.962.907,30	1.230.955,85	6.193.863,15	18,23%	33.967.798,63
28	2053	(11.550.443,33)	5.273.478,59	950.551,59	6.224.030,18	18,14%	34.307.476,62
29	2054	(5.948.699,23)	5.601.744,09	652.600,05	6.254.344,14	18,05%	34.650.551,38
30	2055	5,00	5.948.704,23	336.101,51	6.284.805,74	17,96%	34.997.056,90
31	2056	-	-	-	-	-	-
32	2057	-	-	-	-	-	-
33	2058	-	-	-	-	-	-
34	2059	-	-	-	-	-	-
35	2060	-	-	-	-	-	-